

Adm.



LEI Nº 801 DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera atribuições das Secretarias Municipais de Fazenda e Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de que trata a letra "a" do art. 1º da Lei nº 487 de 03 de janeiro de 2001, passa a ser denominada da seguinte forma:

Art. 1º.....

a) *Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.*

Art. 2º. Os artigos 4º e 5º da Lei nº 299, de 30 de dezembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º. *A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, tem por finalidade:*

I – executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à lotação, ao pagamento, aos controles funcionais, ao treinamento e desenvolvimento e aos demais assuntos de pessoal;

II – promover a realização de licitações;

III – executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

IV – executar a política fiscal do Município;

V – cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer a fiscalização.

Art. 5º. *A Secretaria Municipal de Fazenda tem por finalidade:*

I – receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do Município;

II – preparar os balancetes, o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outros órgãos administrativos;

III – controlar a execução orçamentária;

IV – planejar e controlar as ações governamentais;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de outubro de 2005.

ANTONIO PERES ALVES
Prefeito